



Observatório Brasileiro de
CONFLITOS DE INTERESSE
em Alimentação e Nutrição

DOCUMENTO DE GOVERNANÇA

1. Apresentação

O Observatório Brasileiro de Conflitos de Interesse em Alimentação e Nutrição (ObservaCol) é um núcleo dedicado à pesquisa, formação e apoio à incidência que visa analisar as estratégias de interferência dos atores comerciais no campo da alimentação e nutrição e fortalecer ações que confrontem essas estratégias e desnaturalizem e lidem com Col¹ em políticas, programas e ações públicas neste campo.

O ObservaCol foi lançado em maio de 2024, sendo seu processo de implementação iniciado em julho de 2022. Trata-se de um núcleo criado por docentes da Universidade Federal Fluminense (UFF) e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), como um desdobramento da iniciativa de articulação entre instituições acadêmicas e sociedade civil de interesse público em torno da agenda de Col neste campo que vem ocorrendo no Brasil desde 2011.

O observatório busca cumprir seu objetivo através da atuação na formação, na realização e difusão de estudos e no apoio à incidência sobre Col e Determinantes Comerciais da Saúde (DCS), assim como na articulação com atores interessados em fazer avançar a agenda de Col em políticas públicas.

Esse documento tem o objetivo de apresentar os princípios, práticas e a estrutura organizacional do ObservaCol, oferecendo diretrizes para seu funcionamento.

2. Eixos de atuação

Eixo 1. Produção e difusão de conhecimento

Realização de estudos científicos voltados à reflexão sobre Col (incluindo iniciativas para sua desnaturalizar e identificar tais situações), DCS e

¹ Em toda a atuação do ObservaCol, entende-se que desnaturalizar e lidar com as situações de Conflitos de Interesse (Col) envolvem a etapa inicial de identificar tais situações, assim como medidas de prevenção, mitigação e gerenciamento de Col.

atividade política corporativa (APC) relacionados à alimentação e nutrição.

Eixo 2. Formação

Formação de atores da academia, do governo e da sociedade civil de interesse público visando o desenvolvimento de habilidades e capacidades individuais e institucionais sobre DCS e para a desnaturalizar e lidar com Col e com as estratégias de APC relacionados à alimentação e nutrição.

Eixo 3. Apoio à incidência

Apoio à incidência visando desnaturalizar e lidar com as situações de Col e com as estratégias de APC na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas, programas e ações públicas. Este apoio é realizado a equipes técnicas de Secretarias (municipais, estaduais ou distrital) e Ministérios, organizações da sociedade civil de interesse público e grupos de pesquisa de instituições de ensino superior.

3. Princípios orientadores

- **Democracia na tomada de decisão:** com condutas que respeitam, promovam e defendam a democracia.
- **Transparência nos processos administrativos e financeiros:** atuação íntegra e livre de Col.
- **Articulação com atores estratégicos:** prática transversalizada pela articulação com atores interessados na agenda de Col em políticas, programas e ações públicas de alimentação e nutrição com o intuito de contribuir para o diálogo, a convergência e a sinergia deste campo.

4. Estrutura organizativa

a. Comitê Gestor (CG):

É responsável por definir e conduzir as atividades definidas em plano estratégico de ação (PEA). O CG é composto por dois núcleos que se articulam entre si: o Núcleo coordenador (NC) e o Núcleo executivo (NE).

i. Núcleo coordenador (NC):

- **Responsabilidades:** coordenar o Núcleo Executivo na realização das atividades do ObservaCol; orientar a tomada de decisão nos processos internos; representar legalmente o ObservaCol; coordenar o Conselho Consultivo; captar recursos financeiros.
- **Composição:** docentes fundadoras do ObservaCol que atuam em instituições públicas brasileiras de ensino, pesquisa e extensão com experiência em políticas públicas, Col, DCS e temas correlatos. Oportunamente, essa composição poderá ser ampliada.

ii. Núcleo executivo (NE):

- **Responsabilidades:** desenvolver as atividades do ObservaCol que podem ser técnico-científicas, de gestão de projetos ou de equipe, conforme o PEA vigente.
- **Composição:**
 - a. **Pesquisador-gestor:** responsável por gerenciar reuniões e projetos técnicos-científicos realizados pelo ObservaCol com delegação, articulação e monitoramento das atividades realizadas pelos pesquisadores-assistentes e pela equipe de apoio técnico; pelo acompanhamento contínuo dos cronogramas dos projetos e pela realização de atividades técnico-científicas específicas.
 - b. **Pesquisador-assistente:** responsável por apoiar a organização de reuniões, realizar atividades técnico-científicas dos projetos vigentes e apoiar a administração e comunicação de atividades internas do ObservaCol.

b. Apoio técnico:

Desenvolvido por pessoas responsáveis pela prestação de serviços temporários e específicos para determinado projeto e/ou atividade, sob supervisão do CG.

c. Grupos de trabalho (GTs):

Terão o objetivo de executar atividades sobre determinados temas e terão temporalidade definida. Poderão ser compostos por pesquisadores, membros da sociedade civil de interesse público, estudantes de graduação e/ou profissionais com experiência relevante nas temáticas relacionadas e alinhados aos princípios do ObservaCol.

d. Conselho Consultivo (CC)

Apoiar e aconselhar o NC, garantindo de forma articulada que as ações e decisões estejam alinhadas às premissas, princípios e eixos do ObservaCol.

i. Responsabilidades:

- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações do ObservaCol, que acontecerão com periodicidade mínima de duas vezes ao ano.
- Participar dos processos de tomada de decisão e pactuações políticas referentes às atividades planejadas, notas de posicionamento e demais documentos.
- Participar das tomadas de decisão referentes à inclusão de novos membros no CC.

ii. Composição:

- O CC será composto por, no mínimo, 9 e, no máximo, 15 pessoas;
- Podem participar do CC: organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais, núcleos ou grupos de pesquisa e pessoas físicas que defendam o interesse público, que atuam na agenda de alimentação e nutrição com

experiência em Col, APC e/ou DCS e que sejam alinhados aos objetivos e princípios do ObservaCol.

iii. **Vigência:**

- A composição de membros do CC terá vigência de 2 anos. Após esse período, os membros deverão renovar a sua participação e novos membros poderão atuar no CC. A constituição de um novo grupo, com aceite da renovação e/ou de novos membros, será competência do CG.

5. Plano Estratégico de Ação

O plano estratégico de ação (PEA) será elaborado periodicamente e orientará as atividades, a tomada de decisão e a captação de recursos do ObservaCol.

Na elaboração do PEA serão propostas atividades que busquem considerar, dentro do possível, intersecções com questões regionais, geracionais, de raça, etnia, gênero e orientação sexual.

6. Critérios na participação

a. Experiência e disponibilidade

O conhecimento sobre as temáticas relacionadas às atividades do ObservaCol será um dos elementos-chave para a composição da equipe, para a participação no CC e em GTs, assim como a disponibilidade de tempo para realizar as atribuições relativas a cada participação.

b. Equidade e diversidade

Compreendendo que o racismo, o patriarcado, as desigualdades regionais e a discriminação em razão de orientação sexual reduzem o acesso a oportunidades de vida, incluindo de trabalho e de participação em diferentes espaços, o ObservaCol se compromete a realizar ações que promovam equidade e diversidade nas suas atividades. Nesta perspectiva, para a composição da equipe, para a participação no CC e em GTs, além da experiência e

disponibilidade, serão considerados critérios de raça, etnia, gênero, de orientação sexual, regionalidade e geracionais.

c. Declaração de Conflitos de Interesse:

A contratação de pesquisadores (gestores e assistentes) e a participação de integrantes no CC e/ou nos GTs só deverá ser formalizada após assinatura da declaração que ateste ausência de Col (anexo A), que deverá ser renovada anualmente e/ou sempre que houver alguma alteração no que for declarado pelo integrante (como mudança de vínculo e/ou estabelecimento de nova interação com determinado ator).

7. Financiamento e gestão dos recursos

a. Captação de recursos

Os recursos captados pelo ObservaCol serão utilizados para a viabilização das ações previstas nos PEAs e para o funcionamento do NE. A captação de recursos deve estar alinhada aos princípios e objetivos do ObservaCol.

O ObservaCol **não** aceitará recursos de atores comerciais ou *quasi-comerciais*, ou seja, que atuam como se fossem atores comerciais, mas que não são estabelecidas legalmente como tal (por exemplo: as organizações sem fins lucrativos com interesses comerciais).

Estão incluídos nesse escopo:

- Os atores que atuam em atividades relacionadas à produção, distribuição, comercialização e promoção de:
 - Alimentos e bebidas ultraprocessadas;
 - Alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente
 - Tabaco, derivados do tabaco e dispositivos eletrônicos para fumar (DEF's);
 - Bebidas alcoólicas,

- Produtos farmacêuticos,
- Agrotóxicos, manipulados genéticos ou que detenham a patente de sementes
- Armamento; ou
- Qualquer outro produto cuja demanda, oferta e disponibilidade devam ser reduzidas para melhorar a nutrição e a saúde da população.
- Grandes redes varejistas de alimentos.

Além disso, considera-se também neste escopo os atores que possuem produtos, práticas (internas ou externas) ou políticas que:

- Violam a legislação, as normas e as práticas que promovam e garantam a alimentação adequada e saudável nos termos do Guia Alimentar da População brasileira;
- Violam os Direitos Humanos, incluindo o direito à alimentação, os direitos trabalhistas e os direitos territoriais de agricultoras e agricultores familiares, campesinos, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo;
- Provoquem desastres ou poluição ambiental;
- Detenham a patente de sementes.

b. Aceite de recursos

O ObservaCol fará uma análise das características do apoiador antes de aceitar qualquer recurso financeiro e/ou de outra natureza. Essa análise levará em conta as informações sobre o apoiador a respeito do item anterior e também observará as práticas (internas e externas), o portfólio, as políticas, os valores e os objetivos do ator.

Toda a decisão será feita pelo NC, que avaliará o alinhamento do ator com o ObservaCol, os benefícios e riscos da interação, contando com o apoio do CC sempre que necessário. Esta decisão

utilizará ferramentas de apoio, como a árvore decisória da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) (OPAS, 2021), os fluxogramas da Healthy Caribbean Coalition (HCC, 2020), e outras que se mostrarem oportunas.

c. Gestão de recursos

A gestão dos recursos e da interação com os financiadores ocorrerá com base nas seguintes premissas:

- Garantia da integridade e independência de atuação do ObservaCol;
- Preservação da reputação, do propósito e dos princípios do ObservaCol;
- Documentação formal da interação que resguarde a atuação do ObservaCol e os limites da interação.
- Divulgação, em diferentes oportunidades, do apoio financeiro recebido pelo ObservaCol.
 - A divulgação será feita para participantes do CC, parceiros, equipe atuante, no site institucional e em participações do ObservaCol (palestras, cursos, etc.).

8. Parceria e utilização da identidade visual do ObservaCol

A logomarca e a identidade visual só poderão ser utilizadas mediante autorização do CG do ObservaCol. É **expressamente proibida** a utilização da logomarca do ObservaCol e a declaração de apoio e/ou parceria sem a anuência do CG.

9. Revisão e atualização da governança

Esse documento será revisado e atualizado a depender da necessidade percebida pelo CG. Caso ocorra a decisão de revisá-lo, o CC será comunicado para apoiar e acompanhar este processo.

10. Anexo

a. Declaração de Conflitos de Interesse

DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Para fins da interação com o Observatório Brasileiro de Conflitos de Interesse em Alimentação e Nutrição (ObservaCol), as seguintes situações são caracterizadas como conflitos de interesse: realizar parcerias e/ou atividades (ex.: contratação, recebimento de bolsa, consultoria, apoio técnico e similares), financiadas ou não, com atores comerciais (empresas, indústrias, corporações, dentre outros) ou *quasi-comerciais*. Os atores *quasi-comerciais* são aqueles que atuam como se fossem atores comerciais, mas que não são estabelecidas legalmente como tal (por exemplo: as organizações sem fins lucrativos com interesses comerciais).

Estão incluídos nesse escopo os atores de grandes redes varejistas e/ou que atuam em atividades relacionadas à produção, distribuição, comercialização e promoção de:

- Alimentos e bebidas ultraprocessadas;
- Alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente
- Tabaco, derivados do tabaco e dispositivos eletrônicos para fumar (DEF's);
- Bebidas alcoólicas,
- Produtos farmacêuticos,
- Agrotóxicos, manipulados genéticos ou que detenham a patente de sementes
- Armamento;
- Ou qualquer outro produto cuja demanda, oferta e disponibilidade devam ser reduzidas para melhorar a nutrição e a saúde da população.

Além disso, considera-se também neste escopo os atores que possuem produtos, práticas (internas ou externas) ou políticas que:

- Violam a legislação, normas e práticas que promovam e garantam a alimentação adequada e saudável nos termos do Guia Alimentar da População brasileira;
- Violam os Direitos Humanos, incluindo o direito à alimentação e os direitos trabalhistas e os direitos territoriais de agricultoras e agricultores familiares, camponeses, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo;
- Provoquem ou financiem desastres ou poluição ambiental.
- Detenham a patente de sementes.

Eu, _____, CPF: _____
/CNPJ: _____, declaro que _____ (*informar se tem ou não tem*) conflitos de interesse e que as informações aqui divulgadas são verdadeiras e completas. Também me comprometo a notificar imediatamente o ObservaCol caso haja alguma alteração nas informações declaradas.

Caso você declare ter conflitos de interesse, utilize esse espaço para descrever a situação, o ator externo envolvido e quando (tempo, em meses e anos) ela aconteceu:

_____, ____ de _____ de 20__.

[Assinatura]